LEI N.º 3.055.

"Dispõe sobre a adequação dos valores totalizadores do Orçamento para o exercício financeiro de 2012, aprovado pela Lei 3.052, de 23 de novembro de 2.011 e dá outras providências".

MARCELO CAPELINI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica mantido o Orçamento Geral do Município de Artur Nogueira para o exercício financeiro de 2012, em **R$ 108.252.789,00** (Cento e Oito Milhões, Duzentos e Cinqüenta e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais), assim distribuídos:

A) Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, da Administração Direta. R$ 91.867.700,00 (Noventa e Um Milhões, Oitocentos e Sessenta e Sete Mil e Setecentos Reais);

B) Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, da Administração Indireta, Fundo Municipal de Previdência de Artur Nogueira e do Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - R$ 16.385.089,00 (Dezesseis Milhões Trezentos e Oitenta e Cinco Mil e Oitenta e Nove Reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os valores totalizadores do Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2.012, em decorrência das modificações introduzidas na Lei Orçamentária Anual, na qual o quadro do desdobramento da RECEITA de que trata o Art. 2º passa a vigorar como segue:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Valores em Reais (R$)
1 - RECEITAS CORRENTES	
1.1 - Receita Tributária	10.403.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	1.600.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	768.500,00
1.4 - Receita de Serviços	561.000,00
1.7 - Transferências Correntes	52.012.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	2.555.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 – Operações de Crédito	1.250.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.

Continuação da Lei n.º 3.055/2011.

9.7 – Dedução para Formação do FUNDEF	- 6.200.800,00
TOTAL	**91.867.700,00**
II- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FUNPREMAN	
1. RECEITAS CORRENTES	
1.2- Receita de Contribuições	3.079.600,00
1.3- Receita Patrimonial	2.300.000,00
1.9- Outras Receitas Correntes	153.000,00
7 – Receita Correntes Intra-Orçamentária	
7.1 - Receita Tributaria	560.600,00
7.2 - Receita de Contribuições	3.868.900,00
7.9 - Outras Receitas Correntes	297.600,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	
1.9- Outras Receitas de Capital	260.389,00
TOTAL	**10.520.089,00**
III- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAEAN	
1. RECEITAS CORRENTES	
1.3 - Receita Patrimonial	18.000,00
1.4 - Receita de Serviços	5.021.800,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	610.200,00
Transferência de Capital	215.000,00
TOTAL	**5.865.000,00**

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam os seguintes desdobramentos:

a) POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
I - DESPESAS DA ADMINSTRAÇÃO DIRETA	
01 – Legislativa	1.822.000,00
02 – Judiciária	400.000,00
04 – Administração	8.272.500,00
06 – Segurança Pública	2.181.000,00
08 – Assistência Social	2.596.500,00
10 – Saúde	14.737.500,00
12 – Educação	24.769.000,00
13 – Cultura	1.053.500,00

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.

Continuação da Lei n.º 3.055/2011.

15 – Urbanismo	19.691.700,00
17 – Saneamento	11.400.000,00
20 – Agricultura	255.000,00
25 - Energia	1.962.000,00
26 – Transportes	1.675.500,00
27 – Desporto e Lazer	451.500,00
99 – Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	**91.867.700,00**

II- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNPREMAN	
04 – Administração	360.000,00
09 – Previdência Social	10.160.089,00
TOTAL	**10.520.089,00**

II- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAEAN	
17 – Saneamento	5.825.000,00
99 – Reserva de Contingência	40.000,00
TOTAL	**5.865.000,00**

b) POR NATUREZA DA DESPESA	
I- ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	28.453.500,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	397.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	21.887.200,00
4.4 – Investimentos	38.930.000,00
4.6 – Amortização de Dívidas	1.600.000,00
9.9 – Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	**91.867.700,00**

II- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNPREMAN	
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	3.450.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	148.550,00
4.4 – Investimentos	70.000,00
7.7 – Reserva Financeira RPPS	6.851.539,00
TOTAL	**10.520.089,00**

III- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAEAN	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	2.102.800,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	3.332.200,00
4.4 – Investimentos	390.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.

Continuação da Lei n.º 3.055/2011.

9.9 – Reserva de Contingência	40.000,00
TOTAL	**5.825.000,00**

Art. 4º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 16 de Dezembro de 2011.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 045/2011: Senhor MARCELO CAPELINI Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.767.

MAURO ALVES DA VINHA
Chefe de Gabinete

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.